



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 13.342, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPA e do Fundo Municipal de Proteção dos Animais - FUNPAN e dá outras Providências.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único da Lei nº 13.342, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMPA é vinculado à Secretaria de Saúde - SS, a qual caberá garantir a infraestrutura, os recursos materiais e humanos, bem como o apoio operacional para o funcionamento do órgão, preservada a sua autonomia administrativa e financeira.”

Art. 2º O art. 3º, inc. I, alíneas “c” e “f” da Lei nº 13.342, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

c) 01 (um) representante da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR;

(...)

f) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SESUC.”

Art. 3º O art. 12, **caput**, da Lei nº 13.342, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção dos Animais - FUNPAN deverão ser depositados em conta específica, sob denominação de Secretaria de Saúde/DSAN - Fundo Municipal de Proteção dos Animais - FUNPAN, em instituição bancária oficial.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.